



CONTRATO Nº 12/2023/PMJ

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA e a MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, Bairro Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, a seguir denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, por intermédio da **SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA**, representada neste ato pelo Secretário AUGUSTO ZAGONEL, e a **MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA**, com sede administrativa na Avenida Santa Terezinha, nº 68, Bairro Centro de Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.226.506/0014-65, a seguir denominada simplesmente **LOCADORA**, representada neste ato pelo Sr. JOVECI JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba, SC, por este instrumento particular, celebram de comum acordo, CONTRATO DE LOCAÇÃO, proveniente do Processo de Licitação nº 24/2023/PMJ – Dispensa de Licitação nº 10/2023/PMJ, para fins não residenciais, o qual obedecerá a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locações de Imóveis), as demais legislações pertinentes a espécie, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a locação do salão do Pavilhão Frei Bruno, com a utilização da estrutura da cozinha com empréstimo de utensílios, pratos, pires, xícaras e talheres e utilização de gás de cozinha, de propriedade da LOCADORA, localizado na Avenida Santa Terezinha, nº 68, Bairro Centro, neste Município, para a realização do evento em comemoração do Dia Internacional da Mulher no dia 08 de março de 2023.

1.1.1. O espaço deverá possuir os seguintes requisitos:

- Banheiros
- Capacidade de aproximadamente 500 pessoas
- Disponibilização de mesas, cadeiras, louças e talheres
- Espaço amplo para montagem de mesas
- Locação para 2 turnos com tolerância para organização do local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O presente contrato terá vigência até 31 de março de 2023, a contar da data da assinatura.

2.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora SILVANA ROSA LIMA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total ora contratado é de R\$ 3.076,00 (três mil e setenta e seis reais).

3.2. O valor será pago em parcela única, em até 15 dias contados da data do evento, mediante apresentação de boleto e/ou recibo de locação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 22.001 - Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública
Projeto Atividade: 2188 - Manutenção Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública



279 - 3.3.90 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA LOCADORA:

- 5.1.1. Disponibilizar os espaços, em consonância com as condições estipuladas neste instrumento, conforme descrito na cláusula primeira – objeto.
- 5.1.2. Atender aos encargos decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.1.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.4. Comunicar ao LOCADOR por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.1.5. Cumprir com as obrigações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91.
- 5.1.6. Pagar os tributos incidentes sobre o imóvel no período de locação.
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelos custos relativos ao consumo de água e energia elétrica no período da locação

5.2. DO LOCATÁRIO:

- 5.2.1. Devolver o imóvel, findo o prazo de utilização, nas mesmas condições que o encontrou.
- 5.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas relativas ao consumo de gás de cozinha no período da locação.
- 5.2.3. Cumprir com as obrigações previstas no art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas, ou por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, conforme art. 6º da Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 7.1. Para dirimir dúvidas provenientes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo inteiradas.

JOAÇABA (SC), em 23 de fevereiro de 2023.

AUGUSTO
ZAGONEL:011418959
51

Assinado de forma digital por
AUGUSTO ZAGONEL:01141895951
Dados: 2023.02.23 17:26:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA
AUGUSTO ZAGONEL - SECRETÁRIO

Documento assinado digitalmente



JOVECI JOSE DE OLIVEIRA FILHO
Data: 24/02/2023 15:55:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA
LOCADORA
JOVECI JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

Testemunhas:

1. _____

2. _____